LEI Nº 6.291, DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera o artigo 1° e acrescenta o artigo 2°-A à Lei nº 5.092, de 9 de outubro de 2015, que institui o "Dia do skatista mauaense", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 9.490/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Altera o art. 1° da Lei n° 5.092, de 9 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Mauá, o "Dia do Skate", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho." **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o art. 2°-A à Lei n° 5.092, de 9 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 2°-A O "Dia do Skate" tem como objetivos:

I - incentivar a realização de exposições, eventos, homenagens e encontros que serão realizados em locais que contribuíram com a história do skate no município de Mauá;
II - **VETADO**
III - as atividades do "Dia do Skate" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e de entidades civis." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCIO BERTUCCI CORREA
Secretário de Esportes e Lazer

- vide verso -